



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.829

PUBLICADO EM
DP Nº 2052 de 26/05/1999

Data: 26 de maio de 1999.

Súmula: Institui Semana Informativa de Combate à Violência no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Pato Branco, a **Semana Informativa de Combate à Violência**.

Art. 2º - Anualmente, na última semana do mês de outubro, o Poder Público Municipal promoverá campanha visando informar, esclarecer e conscientizar crianças, adolescentes e jovens no combate e prevenção da violência.

Parágrafo único. A campanha contará com a participação de entidades representativas da sociedade civil organizada, do Poder Público Municipal e da Polícia Militar do Estado do Paraná, mediante confecção de cartilhas explicativas, realização de palestras, encontros, simpósios e trabalhos, a serem desenvolvidos nas escolas da rede pública e particular de ensino do Município de Pato Branco e em outros espaços públicos.

Art. 3º - O evento passa a integrar o calendário oficial do Município de Pato Branco, cuja campanha contará com ampla divulgação, apoio e participação dos meios de comunicação local.

Art. 4º - O Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, prestará apoio às entidades que desenvolvam programas e atividades relacionadas com as estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Aldir Vendruscolo e Orcei Alves Martins.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 26 maio de 1999.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal